Farmácia do IPAM
A saúde na dose exata

FARMÁCIA DO IPAM S.A. FOLHA 648

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO REF. AO PROCESSO

006046-200/25-2 – TCERS

Vimos, através deste informar que o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul proferiu a decisão referente ao processo 006046-0200/25-2, que segue anexo.

Procederemos com a anulação do Pregão 07/2024 e do contrato dele decorrente, para que seja realizado um novo procedimento licitatório e a nova contratação, podendo durante o interregno utilizar a contratação vigente com a empresa Borges e Camana Sociedade de Advogados.

Solicitamos o ciente referente ao interesse desta empresa em permanecer por mais 90 (noventa) dias com a prestação dos serviços conforme o contrato 02/2025, a contar da data de 01 de agosto de 2025.

Gilberto Meletti
Diretor Presidente da Farmácia do IPAM S.A